

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 108/2022 PROCESSO № 408/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 55.605, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico na elaboração de projeto básico de PPCI, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13 de outubro de 2022, com início às 13h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até às 13h29min do mesmo dia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico na elaboração de projeto básico de PPCI, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, conforme Anexo I — Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.2. É obrigação da contratada a execução de todos os serviços e recursos necessários para o total cumprimento do previsto no termo de referência, incluindo seus anexos.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR № 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
 - 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. 2.2.10 que não sejam ME/EPP, assim conceituados na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>13</u> <u>de outubro de 2022, com início às 13h30min</u>, horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até às **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas,</u> anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, conforme modelo do Anexo VII do Edital, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
- 5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.
- 5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
- 6.6.1. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.1.1 <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2 <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4 <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5 <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:</u> decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.4.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.4.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;
- 7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.1.5. Capacidade Técnica:

- 7.1.5.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 7.1.5.2. Certificado de Registro Profissional emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, no caso dos responsáveis não constarem no certificado da alínea anterior.
- 7.1.5.2.1. Caso a vencedora do certame seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto ao órgão competente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- 7.1.5.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, comprovando que executou serviços de características semelhantes em qualidade e complexidade tecnológica ao do objeto licitado.
- 7.1.5.3.1. No caso de o profissional não constar como responsável técnico da licitante no seu Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, deverá comprovar vínculo profissional por meio de carteira de trabalho, folha de registro de empregados ou outro meio legal que comprove essa situação permanente ou ainda, em caso de sócio ou diretor, por meio do contrato social.
- 7.1.5.3.2. Na hipótese de o atestado ser em nome do responsável técnico da licitante, este deverá estar devidamente registrado no CREA/CAU e vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT deste.
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.
- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. <u>Serão conhecidos os recursos interpostos</u>, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, ignorando-se qualquer outra forma de <u>manifestação</u>.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

- 11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Nesse caso, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não serão exigidas garantias para esta contratação;

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

06.03.2.072.3.3.90.39.05.00.00.00	(2899/2022)
06.02.2.055.3.3.90.39.05.00.00.00	(2970/2022)
06.02.2.059.3.3.90.39.05.00.00.00	(2997/2022)

- 13.2. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 13.3. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Minuta do Contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II— Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
- 15.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 15.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
 - 15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6 fizer declaração falsa; ou
 - 15.1.7 cometer fraude fiscal.
- 15.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 15.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

através do site <u>www.campobom.rs.gov.br</u> e endereço eletrônico <u>licitacoes@campobom.rs.gov.br</u>

- 16.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

17. DO FORO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedro Paulo Gomes Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 108/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

- **1.0. OBJETO**: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico na elaboração de projeto básico de PPCI, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, conforme descritivo anexo.
- **2.0. JUSTIFICATIVA:** O presente projeto básico visa a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico para Execução dos Planos de Prevenção Contra Incêndio-PPCI para atender as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes com a finalidade de obtenção do Certificado de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiros.

Para tanto, o referido Projeto Básico para a Execução dos PPCI's será elaborado em conformidade com o Edital e seus Anexos, e deverão referir-se aos 14 prédios das unidades escolares da rede municipal de ensino descritas no item 02. Devendo, também, ser apresentados projetos executivos, cadernos de especificações e planilhas de composição de custos com detalhamento e especificação dos elementos construtivos suficientes e necessários para instrução de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na execução das adequações apontadas nos PPCI's.

3.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Un	Qtd
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO		
1	NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE PPCI NAS	UN	1
	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.		

4.0. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO

4.1. O Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio tem por finalidade possibilitar que a Prefeitura Municipal de Campo Bom efetue licitação para contratar a execução dos serviços à completa adequação dos prédios às exigências do PPCI, bem como o fornecimento de todo os materiais necessários para sua realização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.2. O projeto deverá conter a especificação de todos os equipamentos previstos no PPCI e que não existam no prédio, bem como as possíveis modificações exigidas dos equipamentos instalados.
- 4.3. O Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio será composto pelos seguintes elementos:
- a) plantas e desenhos com a indicação dos equipamentos a instalar ou modificar;
- b) Caderno de Encargos contendo as especificações técnicas completas dos equipamentos a instalar e dos serviços a executar;
- c) Planilha orçamentária, contendo a relação, quantitativos e preços de todos equipamentos e serviços a serem fornecidos e instalados.
- 4.4. Para elaborar o projeto, a CONTRATADA deverá visitar as instalações de cada unidade. Caberá a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE as dúvidas e questionamentos relativos à elaboração do projeto.
- 4.5. As informações repassadas pela CONTRATANTE que não forem suficientes e que sejam necessárias para a CONTRATADA executar o SERVIÇO deverão ser solicitadas em tempo oportuno para que não prejudique o seu cronograma ou a sua qualidade.
- 4.6. Todos os documentos relativos ao projeto deverão ser entregues em 3 vias.

5.0. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços técnicos, acima descritos, deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS ou CAU-RS e deverão vir acompanhados das ART's e/ou RRT's correspondentes.
- 5.2. Os trabalhos deverão atender a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como as respectivas normas técnicas;

6.0. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

- 6.1. A elaboração do Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio deverá observar as seguintes etapas:
- 6.1.1. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro;
- 6.2. 1ª Etapa: Pré-projeto (prazo 30 dias após a assinatura do contrato):
- a) A Contratada deverá efetuar vistoria no local de execução dos serviços e realizar reunião com os representantes da Contratante, para conhecimento das condições locais e entendimento de todas as necessidades da Administração que devem ser contempladas no pré-projeto.
- b) Em até 15 (quinze) dias, a Contratante analisará e apresentará sugestões/pedidos de retificação à Contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- c) Atendimento às sugestões/pedidos de retificação da Contratante.
- d) A Contratada terá até 15 (quinze) dias após a aprovação da Contratante para providenciar as correções necessárias e encaminhar o Projeto de PPCI para fins de aprovação no Corpo de Bombeiros (CBM/RS).
- 6.3. 2ª Etapa: Expedição dos Certificados de Conformidades pelo CBM/RS:
- a) Após a emissão do Certificado de Conformidade pelo Corpo de Bombeiros, a Contratante deverá entregá-los a Secretaria de Educação e Cultura.

Obs.: Desde o protocolo junto ao CBM/RS ficam suspensos os prazos de contagem enquanto o Projeto estiver sob análise dos órgãos públicos competentes.

- 6.4. 3ª Etapa: Projeto Básico de Adequação (prazo 30 dias):
- a) Após a expedição do Certificado de Conformidade do PPCI emitido pelo Corpo de Bombeiros, a Contratada, em 30 (trinta) dias, providenciará a elaboração do Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio. O projeto será constituído por um conjunto de elementos gráficos e escritos (desenhos, descrição dos serviços a executar e planilha orçamentária) que permita a caracterização dos serviços necessários para adequação das unidades Escolares à legislação e às normas de prevenção e proteção contra incêndio.
- b) Em até 15 (quinze) dias, a Contratante analisará e apresentará sugestões/pedidos de retificação à Contratada.
- c) Atendimento às sugestões/pedidos de retificação da Contratante. A Contratada terá até 15 (quinze) dias após a aprovação da Contratante para providenciar as correções necessárias e encaminhar o Projeto de PPCI para fins de aprovação no Corpo de Bombeiros (CBM/RS).
- d) Após a aprovação do CBM/RS, a Contratada deverá protocolar na Contratante:
- o Certificado de Aprovação do PPCI, expedido pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com uma via do processo do PPCI aprovado.
- e) As contagens dos prazos de execução ficarão suspensas enquanto os trabalhos estiverem sob análise dos Órgãos Públicos competentes, sendo retomada sempre que houver necessidade de correções imputáveis à Contratada. Caso constatado pela Contratante a necessidade de retrabalho ou de reiteradas protocolizações juntos aos órgãos competentes, devido a erros ou omissões de exclusiva responsabilidade da Contratada que retardem a execução dos serviços, o tempo expendido para execução das atividades poderá ser considerado imputável à executora dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.0. ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1. O Projeto Básico de Adequação das Instalações de Incêndio deverá observar, no que couber, as disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, bem como o seguinte:

7.1.1. Elementos Gráficos:

- a) Plantas baixas (escala 1:50), com a disposição de equipamentos e instalações;
- b) Detalhes (escala 1:25 ou a mais adequada);
- c) Dimensões e cotas relativas de todos os elementos necessárias ao entendimento do projeto.
- d) A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS disponibilizará as plantas baixas do prédio.
- e) Os documentos do projeto elaborado pela contratada deverão ser entregues preferencialmente no formato ".dwg" e, no mínimo, em 2 (duas) vias impressas em papel.

7.1.2. Caderno de Encargos:

- a) O Caderno de Encargos será um dos anexos do edital da licitação que Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS promoverá para contratar empresa para a execução de todos os serviços necessários à adequação das instalações do prédio ao PPCI aprovado. Assim, o Caderno de Encargos deverá definir, com precisão e clareza, todos os serviços a serem realizados pela empresa.
- b) Do Caderno de Encargos deverá constar a especificação detalhada de todos os materiais a aplicar na obra, com a descrição de suas características, desempenho, qualidade e normas aplicáveis. É recomendável a menção a marcas de referência e, sempre que possível, citandose mais de um fabricante. É imprescindível, após a menção a uma marca, utilizar a expressão "ou similar", conforme exemplo abaixo:
- "... módulo de iluminação autônomo, marcas XXXX, YYYYY ou similiar ..."
- c) Também deverão constar do Caderno de Encargos às normas de execução, na qual deve ser definida a forma correta de uso e aplicação dos diversos materiais especificados, de acordo com a recomendação dos fabricantes e/ou com as normas técnicas pertinentes.
- d) O Caderno de Encargos deverá contemplar também a descrição das demais incumbências da empresa contratada, relativas à execução dos serviços, tais como: uso de equipamentos de proteção individual, horários de execução dos serviços, guarda dos materiais e equipamentos durante a execução dos serviços, responsabilidade técnica e outros necessários em cada caso.
- e) O Caderno de Encargos elaborado pela contratada deverá ser entregues preferencialmente em extensão ".doc" ou ".docx" e, no mínimo, em 2 (duas) vias impressas em papel.

8. ORÇAMENTO DETALHADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.1. O Orçamento Detalhado também será um dos anexos do futuro edital da licitação e, para efeito de padronização, deverá ser elaborado em planilha EXCEL®
- 8.2. A planilha que deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos:
- a) número do item;
- b) descrição do serviço;
- c) unidade de medição;
- d) quantidade;
- e) custo unitário do material;
- f) custo unitário da mão de obra;
- g) custo unitário do item;
- h) custo total do item;
- i) custo total;
- j) BDI;
- l) preço Global.
- 8.3. Na elaboração do Orçamento Estimado deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
- a) Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão de obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) apresentadas destacadas;
- b) Deverão ser utilizados os preços de tabelas de referência do SINAPI, divulgados pela Caixa Econômica Federal.
- 8.4. Para os serviços e itens que não constem da tabela de serviços do SINAPI, deverão ser observados os critérios abaixo, nesta ordem:
- a) Utilizar tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- b) Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente o menor obtido de 3 (três) fornecedores independentes.

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. O autor do projeto deverá apresentar a anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT) relativo ao projeto, no qual deverá constar referência específica deste à elaboração da planilha orçamentária.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.2. O autor do orçamento deverá apresentar declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, referentes aos serviços objeto do Contrato.
- 10.2. Obter o Certificado de Conformidade do PPCI no Corpo de Bombeiros, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tais como: impostos, deslocamentos, taxas e emolumentos.
- 10.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto contratado.
- 10.4. Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
- 10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, até 25% de seu valor inicial atualizado.
- 10.6. Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição;
- 10.7. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços a contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, a sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades.
- 10.8. Ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços executados.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Administração Municipal designa como fiscal do contrato GISLAINE BORBA, matricula 10.220.

12. APROVAÇÃO DO PPCI





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 12.1. O PPCI elaborado deverá ser submetido à apreciação do Corpo de Bombeiros com as devidas adequações realizadas com a finalidade de obtenção do Certificado de Conformidade.
- 12.2. Será encargo da contratada o fornecimento de todas as cópias de plantas e memoriais do PPCI exigidas pelo Corpo de Bombeiros, bem como o pagamento de taxas e emolumentos necessários.
- 12.3. Caso o Corpo de Bombeiros registre alguma divergência no plano apresentado, caberá à Contratada efetuar as correções necessárias, até a obtenção do Certificado de Conformidade.

13. OBJETIVO

13.1. O objetivo deste trabalho é elaboração Projeto Básico necessário para a Execução de Planos de Prevenção Contra Incêndio — PPCI, para obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros das Escolas abaixo elencadas:

Escolas	ÁREA TOTAL M²
EMEI Aquarela	495,20
EMEI Bem-Viver;	1.639,87
EMEI Estrelinha Azul;	866,30
EMEI Pastor Waldemar Ramão;	439,43
EMEI Paulistinha;	588,66
EMEI Primeiros Passos;	480,90
EMEI Santo Antônio;	603,10
EMEF Dona Augusta;	1.147,65
EMEF Dom Pedro II;	1.619,37
EMEF Duque de Caxias;	2.534,59
EMEF Emílio Vetter;	1.362,17
EMEF Lúcia Mossmann;	2.938,76
EMEF Octacílio Ermindo Fauth + EMEI Dedinho de Ouro	1.882,53





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

	ANEXOTI			
PREGÃC	ELETRÔNICO № 108/2022			
MINUTA DE CONTRATO				
CONTRATO N.º/2022				
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E autorizado			
	através do Processo nº 408/2022.			
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMP CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, s	UALIFICAÇÃO DAS PARTES O BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi,			
CNPJ sob n^{o} , com	, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no sede na Rua / Av, nº, Bairro te ato representada por seu representante legal, ada simplesmente CONTRATADA .			
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	cadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e o presente contrato, decorrente do procedimento			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

licitatório na modalidade **de Pregão Eletrônico n.º 108/2022** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.096/2005, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas

Visto Visto Vissessoria Jurídica

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviço técnico na elaboração de projeto básico de PPCI, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, conforme descritivo no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** Executar o objeto contratado, fornecendo a prestação de serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- **2.2.** Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- **2.3.** Realizar a prestação dos serviços conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.
- **2.4.** Arcará com a responsabilidade total de qualquer acidente ou incidente durante a prestação dos serviços, sem ônus ao contratante;
- **2.5.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **2.6.** Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.
- **2.7.** Prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;
- **2.8.** Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
- **2.9.** Manter os profissionais que atuarem na prestação do objeto contratado, devidamente identificados, bem como, com Equipamentos de Proteção Individual EPI, se for o caso.
- **2.10.** Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- **3.2.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do objeto contratado, se for o caso, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.
- **3.3.** Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- **4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.
- **4.2.** A entrega da prestação de serviços deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

06.03.2.072.3.3.90.39.05.00.00.00	(2899/2022)
06.02.2.055.3.3.90.39.05.00.00.00	(2970/2022)
06.02.2.059.3.3.90.39.05.00.00.00	(2997/2022)

5.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Não serão exigidas garantias no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a fornecer os itens na quantidade e eventos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.1. O preço total a ser pago pela CONTRA ⁻	TANTE, ref	erente à exec	cução do o	bjeto esp	oecificado
na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _		().		

- **8.2.** Incluídos no preço, estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.
- **8.3.** O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística IBGE.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:
 - 9.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- **9.2.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- **9.2.1.** Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- **9.3.** Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- **9.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:
- 10.1.1. Advertência;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **10.1.2.** Aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:
- **10.1.2.1.** Quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- **10.1.2.2.** Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pela CONTRATANTE;
 - 10.1.2.3. Pela inexecução parcial do que foi contratado;
 - **10.1.2.4.** Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - **10.1.2.5.** 0,2% por dia de atraso, limitado a 10% do valor global do contrato;
- 10.1.3. Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **10.1.4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.
- **10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **10.4.** Na aplicação das sanções administrativas, será utilizado o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A rescisão do presente Contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:
- **11.1.1.** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;
- **11.1.2.** Por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo, a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;
- **11.1.3.** Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 11.1.3.1 Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- 11.1.3.2 Não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- 11.1.3.3 Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- **11.1.4.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

- **12.1.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja, sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo à CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que tenha que despender em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.
- **12.2.** A CONTRATADA também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.
- 12.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:
- **12.3.1.** Despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a CONTRATADA e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- **12.3.2.** Obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;
- **12.3.3** Observância de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;
- **12.3.4.** Quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **13.1.** A CONTRATANTE designará o Fiscal de contrato Sra. Gislaine Borba, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- **13.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.
- **13.3.** A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do Município, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante regular aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, exceto se formalmente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
- **16.2.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede da CONTRATANTE ou no e-mail informado no procedimento licitatório.
- **16.3.** A CONTRATADA informa o e-mail ______ para que a CONTRATANTE realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

	Campo Bom,	_de	de
PEDRO PAULO GOMES			
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefe	eito Municipal	C	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:			
		Guilh	erme Schubert Schmidt Assessor Jurídico

Visto Ssessoria Jurídica

OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 108/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico na elaboração de projeto básico de PPCI, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que
empresa, CNPJ
nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no Pregão Eletrônico nº/
de 2022.

Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 108/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

ser expressao da	verdade, firmam	ios a presente.	
	, em	de	de

30





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 108/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser express	ão da verdade, firma	mos a presente	
	, em	de	de
Razão Social:			
Nome comp	leto e assinatura do(s) representante	e(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 108/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa	, i	nscrita no CNPJ	sob o nº	, por
intermédio de seu represe				
Carteira de Identidade nº _				
DECLARA que se ENQUA havendo nenhum dos in Complementar nº 123/200	npedimentos pr			
DECLARA, também, que es Lei Complementar n.º 123		-se dos benefício	os previstos nos artigo	os 42 à 45 da
DECLARA , ainda, estar cier no respectivo Edital e no declaração.	_			
	, em	de	de	·
Razão Social:				
Nome completo	e assinatura dol	(s) renresentante	e(s) legal(is) da empre	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNIC	O № 108/2022
MODELO DE PROPO	STA DE PREÇOS

À	
Prefeitura Municipal de Campo Bom	
Av. Independência, 800 - Centro – Ca	ampo Bom - RS
Referente: Licitação Modalidade Pre	gão №/, Abertura de de àshm.
Proponente:	
a) Razão Social	
b) Endereço	
	_E-mail
d) CNPJ:	
Assunto: PROPOSTA	
MD Pregoeiro	
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio	

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
1	TECNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO	UN	1		
	DE PPCI NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- **1 -** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da	licitante	com
todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.		

Local	l e [Data.					

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

